



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

Setor Requisitante: SETRAN					
Responsável pela Demanda: JOÃO CARLOS DE GODOY					
E-mail: joagodoy@tre-ac.gov.br Tel.:(68) 3212-4473					
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	- Serviço de guincho para trazer o veículo Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NAG-3770, chassi n.º 8AFER13P1CJ459233 do município de Senador Guiomard a Rio Branco; - Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos; - O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito); - Informo, também, que o veículo se encontra no município de Senador Guiomard e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 8ª Zona, Servidor João Sena no seguinte número (68) 32322664. O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco em horário comercial (das 8h às 17h) e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: - JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874.	01	und.		
1.1. O material/serviço descrito:		☐ Está registrado na ARP n. ____/201_ (evento ____) ☒ Não possui registro em ata			

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Foi tentado o conserto no próprio município, mas fomos informados pelo Chefe do Fórum Eleitoral da 8ª ZE que esse serviço de conserto do veículo não será possível. O nosso contrato de manutenção de veículos (evento 0171574) não prevê esse tipo de deslocamento (guincho) entre municípios.
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Deslocamento de 01 (um) veículo do município de Senador Guiomard a Rio Branco.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? O veículo ficará depreciando sem possibilidade de conserto em Senador Guiomard e as atividades cartorárias ficam prejudicadas.	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. Assim que conclua a contratação	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? () Sim (SEI nº ____), com valor previsto de R\$ ____, __. (X) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula: 309-1614 E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br
8. Outras informações.	

Rio Branco, 06 de maio de 2019.



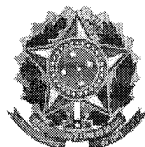
Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em 06/05/2019, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276349** e o código CRC **A791FAD8**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0276349v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
PROPOSTA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA	PROCESSO SEI 0001193-12.2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Prestação do serviço de guincho para o transporte, do município de Senador Guiomard para Rio Branco, do veículo Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NAG-3770, chassi n.º 8AFER13P1CJ459233. - O veículo de transporte deverá ser adaptado para a execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado <u>com prancha/plataforma hidráulica</u> tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos; O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito); LOCAL DE RETIRADA: FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA - SENADOR GUIOMARD - Responsável: João Sena - tel. (68) 3232-2664. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 3224-0874.	UNID	01	180.00	180.00

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

2. **Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. **Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
1. **Advertência,** que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebido do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRF/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: IASOE GUINCHO
2. CNPJ - 682.897.742-49
3. ENDEREÇO: COMARCA DE GALILEU Tel. 68-99228-2216
4. DADOS BANCÁRIOS:
1. Banco: - 341
2. Ag: 7389
3. Conta corrente: 05969-7
5. REPRESENTANTE LEGAL:
1. RG: 350373558 CPF: 682.897.742-49

Local, _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Proponente

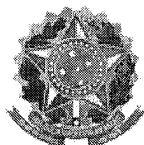
Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 07/05/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276512** e o código CRC **5D49CC23**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0276512v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
PROPOSTA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA	PROCESSO SEI <u>0001193-12.2019.6.01.8000</u>

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Prestação do serviço de guincho para o transporte, do município de Senador Guiomard para Rio Branco, do veículo Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NAG-3770, chassi n.º 8AFER13P1CJ459233. - O veículo de transporte deverá ser adaptado para a execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos; O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito); LOCAL DE RETIRADA: FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA - SENADOR GUIOMARD - Responsável: João Sena - tel. (68) 3232-2664. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 3224-0874.	UNID	01	350,00	350,00

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

2. **Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** DALCAR AC - 0276512 - Fomuniano
2. **CNPJ:** 03.595.979/0001-08
3. **ENDEREÇO:** Av. N. Vargas Lima, 1274 Tel. 3026-4948
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
1. Banco: - 001 Brm 11
2. Ag: 3022-8
3. Conta corrente: 84090-4
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
1. RG: 798711 CPF: 374.365.52204

Local, Pio Branco Data: 09/05/19

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 07/05/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276512** e o código CRC **5D49CC23**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0276512v6

63.595.979/0001 - 08
DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

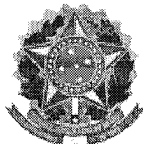
Av. Nações Unidas, 1274

B.: Bosque

CEP: 69.908 - 620

Pio Branco

Acre



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
PROPOSTA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DIRETA	PROCESSO SEI 0001193-12.2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Prestação do serviço de guincho para o transporte, do município de Senador Guiomard para Rio Branco, do veículo Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NAG-3770, chassi n.º 8AFER13P1CJ459233. - O veículo de transporte deverá ser adaptado para a execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado <u>com prancha/plataforma hidráulica</u> tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos; O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito); LOCAL DE RETIRADA: FÓRUM ELEITORAL DA 8ª ZONA - SENADOR GUIOMARD - Responsável: João Sena - tel. (68) 3232-2664. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 3224-0874.	UNID	01	200,00	200,00

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

2. **Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.

4. **Exigências para a contratação:**

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebido do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRF/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: Juan de Dios Blanco Mamany - ME
2. CNPJ - 84.310.051/0001-00
3. ENDEREÇO: Estada das Placem 19 Tel 68 3228-3455
4. DADOS BANCÁRIOS:
1. Banco: -; Agência: Brasília
2. Ag: 0840-1
3. Conta corrente: 0013812-6
5. REPRESENTANTE LEGAL:
1. RG: CPF: 308.053.502-25

Local, Rio Branco Data: 08/05/2019
Assinatura do Proponente

Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, **Analista Judiciário**, em 07/05/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276512** e o código CRC **5D49CC23**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0276512v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROponentes			MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				JASPE (0277254)	DALCAR (0277255)	JUAN DE DIOS (0277257)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	
1	Prestação do serviço de guincho para o transporte, do município de Senador Guiomard para Rio Branco, do veículo Ford Ranger XL ano 2011/12, placa NAG-3770, chassi n.º 8AFER13P1CJ459233.	UNID.	01	R\$ 180,00 + R\$ 36,00 (C. PATRONAL)	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 216,00 (R\$ 180,00 + R\$ 36,00)
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL/CPF				OK (0277360)	OK (0277343)	OK (0277350)	R\$ 216,00 (R\$ 180,00 + R\$ 36,00)
REGULARIDADE FGTS							
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO							
REGULARIDADE CEIs / CNJ / TCU / CADIN							



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 10/05/2019, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277352** e o código CRC **B9C29548**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0277352v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Checklist

CHECKLIST

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR

- A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos (https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/165232).

PROCESSO SEI Nº [0001193-12.2019.6.01.8000](#)

OBJETO: Contratação dos serviços de guincho

N. ORDEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	OK	Irregularidade	Evento SEI	Obs.:
1	Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93	X			
2	O pedido de contratação foi formalizado por meio do FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	X		0276349	
3	Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?	X			Tendo em vista que os serviços que serão contratados deverão ser executados por empresas sediadas localmente, não cabe a utilização do procedimento da Cotação eletrônica.
4	Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica			

5	No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não se aplica			
6	6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica			
7	No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93)?	X		0277352	
8	Foram obtidas na pesquisa de preços pelo menos 03 (três) propostas válidas, subscritas por proponentes que ostentam regularidade fiscal e trabalhista, e que não possuem restrições nos sistemas CEIs, CNJ, TCU e CADIN?	X		0277352	
9	Constam dos autos as comprovações referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e à inexistência de ocorrências nos sistemas CEIs, CNJ, TCU e CADIN?	X		0277360, 0277343 e 0277350	
10	Todos os proponentes firmaram as declarações relativas: a) ao emprego de menor (Lei nº 9.854/99); b) à não incidência nas vedações da Resolução CNJ n. 7/2005 e da Lei nº 13.707/2018?	X		0277254, 0277255 e 0277257	
	Se autorizada a contratação/aquisição, haverá				Não se vislumbra a possibilidade de que a presente aquisição possa configurar fracionamento indevido da despesa, visto

11	risco de que a mesma possa configurar fracionamento de despesa?	X			que, no presente exercício, foi realizada apenas uma contratação da espécie, formalizada pela 2019NE000168 (evento 0264292), no valor de R\$ 1.460,00.
12	Foi juntada minuta do termo de contrato?	Não se aplica			

[] Manifestação conclusiva:

Estando devidamente instruído o processo, conclui-se que a contratação preenche os requisitos legais, podendo, por isso, ser levada a efeito, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

1. Se autorizada, a contratação será firmada, por nota de empenho, com o proponente **JASPE DA SILVA LOPES**, pelo valor de **R\$ 180,00**, acrescido do encargo patronal, no valor de **R\$ 36,00**, e terá por fundamento legal o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93..

À SPEO para informar disponibilidade orçamentária em face dos valores a seguir indicados:

- 339036 - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- 339147 - R\$ 36,00 (trinta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, **Analista Judiciário**, em 10/05/2019, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277364** e o código CRC **5C901727**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0277364v18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001193-12.2019.6.01.8000
INTERESSADO : Seção de Segurança e Transporte - SETRAN
ASSUNTO : Análise jurídica da contratação.

Parecer nº 0277799 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO DE GUINCHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PELA POSSIBILIDADE. FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de serviços de guincho para deslocamento de carro oficial pertencente ao Fórum Eleitoral da 8.^a Zona até a capital, para realização de consertos, conforme necessidade apresentada por meio do Evento SEI n. 0276349.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada pesquisa no mercado local, foram obtidas propostas firmadas por 03 (três) interessados, as quais foram juntadas nos Eventos SEI ns. 0277254, 0277343 e 0277350.

3. De acordo com as certidões detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0277352, todos os proponentes ostentam regularidade fiscal e trabalhista e não possuem punições administrativas que representem restrição à contratação (CNPJ, TCU e CEIS). Quanto ao proponente pessoa física, consta, ainda, certidão de quitação eleitoral (Evento SEI n. 0277360, fl. 8).

4. Verifica-se, portanto, que a quantidade mínima de 03 propostas válidas foi atendida, como exige a Corte de Contas (Acórdão TCU n.º 1782/2010-Plenário).

MENOR PREÇO

5. O menor preço válido foi apresentado pelo proponente *Jaspe da Silva Lopes*, CPF n. 682.897.742-49, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), já incluído o valor relativo à contribuição previdenciária patronal, por se tratar de serviço prestado por pessoa física (Eventos SEI ns. 0277254 e 0277352).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6. A informação sobre disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0277638. Reputa-se, portanto, preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

7. Importante destacar, também, que a proposta vencedora foi apresentada por meio de formulário de cotação que contempla as regras que nortearão o contrato, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

8. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico. Contudo, o serviço pretendido é simples e o custo é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. Considerando o valor pouco expressivo e a reduzida complexidade dos serviços pretendidos, reputa-se razoável que a contratação, se autorizada, seja formalizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

ENQUADRAMENTO LEGAL

10. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, pelo critério do menor preço, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, conforme o Evento SEI 0277364 - Item 11 do *check list*, não está configurado fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

12. Conclui-se, então, ser juridicamente viável a contratação direta do serviço de guincho com a pessoa física *Jaspe da Silva Lopes*, CPF n. 682.897.742-49, no valor

de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

13. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

14. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

15. É o Parecer.

16. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 13/05/2019, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277799** e o código CRC **331147F8**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0277799v12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001193-12.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO : Contratação dos serviços de guincho. Dispensa de licitação.

Decisão nº 240 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de contratação dos serviços de guincho, conforme evento n. 0276349.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 216,00** (0277364).
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0277638).
4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível (0277799).
5. É o relatório. **DECIDO.**

6. A necessidade da aquisição está devidamente registrada pela unidade demandante (0276349). Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da COMAP (0277364), **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A presente contratação será formalizada com o proponente JASPE DA SILVA LOPES, CPF n. 682.897.742-49, no valor de R\$ 180,00 e R\$ 36,00 de encargo patronal, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

8. **A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor João Carlos de Godoy, Chefe da SETRAN, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0277254).**

9. À SPEO, para empenho (art. 22 da IN 02/2007). Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 14/05/2019, às 07:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277902** e o código CRC **979434A4**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0277902v7

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Inscrição

126.03498.00.4

VIA DO TRABALHADOR

Nome do trabalhador

JASPE DA SILVA LOPES

Nome da mãe

FRANCINEIDE DA SILVA LOPES

Data de nascimento

20/05/1981

Carteira de Trabalho
Número

001284500004

Série

00004

UF

AC

Código banco/agência

104-0534-0

Endereço da agência

RUA BENJAMIN CONSTANT, 564

CGC/CEI

24.020.11850.0-7

Data do cadastramento

17/12/1999

01193SP02

38 303



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001193-12.2019.6.01.8000
INTERESSADO :
ASSUNTO :

Despacho nº 0279234 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Conforme documento apresentado pelo Fornecedor JASPE DA SILVA LOPES, juntado ao evento 0279233, o número do PIS/NIT é 126.03498.00.4.

À SPEO, para emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 20/05/2019, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279234** e o código CRC **C87DAF68**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0279234v3

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 24Mai19 NUMERO: 2019NE000448 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 682897742-49 - JASPE DA SILVA LOPES

ENDERECO : JASPE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO

ORIGEM DO PEDIDO: SETRAN

PROCEDIMENTO N.º 0001193-12.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339036 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 1193-12/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 180,00

CENTO E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMEN

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 180,00

VALOR DO SEQ.: 180,00

SERVIÇO DE GUINCHO PARA TRAZER O VEÍCULO FORD RANGER XLANO 2011/12, PLACAS:

NAG-3770, CHASSI N.º 8AFER13P1CJ459233, DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD (AC)

A RIO BRANCO (AC).

TOTAL : 180,00

CARLOS VENICIUS FRIBEIRO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 27/05/2019, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 27/05/2019, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279733** e o código CRC **37B0EEC2**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0279733v4

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIABI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 24Mai19 NUMERO: 2019NE000450 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.

ENDERECO : SAUS QUADRA 02 BLOCO 06º ANDAR BRASILIA DF

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PESSOA FÍSICA

ORIGEM DO PEDIDO: SETRAN

PROCEDIMENTO N.º 0001193-12.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339147 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA

AMPARO: INCISO: PROCESSO: 1193-12/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 36,00

TRINTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 - CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 36,00

VALOR DO SEQ.: 36,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO

SR. JASPE DA SILVA LOPES (CPF: 682.897.742-49 - NIT: 126.03498.00.4),

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N.º 448/2019.

TOTAL : 36,00

CARLOS VENICIUS FRIBEIRO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 27/05/2019, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 27/05/2019, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279734** e o código CRC **8520BBA3**.

0001193-12.2019.6.01.8000

0279734v4